



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000 – Barra do Jacaré/PR.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado a licitação, na modalidade Pregão Presencial, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de peças novas genuínas ou originais, (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal**, conforme objeto descrito no anexo I, deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**maior percentual de desconto sob a Tabela de Preços da AUDATEX**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n.º 545/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pelos Artigos s 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 09:00 horas do dia 10/09/2018; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 10/09/2018; **LOCAL:** sala de reuniões do paço municipal, sito a rua Rui Barbosa, n.º 96, no Município de Barra do Jacaré; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 96. Pregoeiro: Nathan L. Gonçalves Zanatta, Telefone: (0xx43) 3537-1212 – Fax: (0xx43) 3537-1212.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria n.º 05/2018, contida na pasta do processo;
- 1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o recebimento e abertura da proposta.
- 1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços;
- 1.4) O **prazo de vigência** desta licitação iniciar-se-á após a homologação e publicação da ata de Registro de Preços e terá seu término após **12 (doze) meses**.

2) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1) Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, ou seja, Fornecedores de Peças Novas Genuínas ou Originais, (Mecânicas, Autoelétricas e Acessórios), para manutenção de veículos, cujo julgamento será pelo maior percentual de descontos sobre a tabela da AUDATEX.
 - 2.1.1) Para as empresas estabelecidas fora do município de Barra do Jacaré/PR, a participação está condicionada a disponibilidade de entrega imediata do objeto da licitação na sede da Prefeitura Municipal ou em qualquer outra localidade dentro deste município onde eventualmente ocorrer a quebra, sem custos adicionais à contratante;
 - 2.1.2) Para evitar prejuízos ao município quanto à atrasos ou impossibilidade na entrega de peças genuínas ou originais, a proponente deverá comprovar que possui cadastro junto às concessionárias fornecedoras de peças, atendendo plenamente as marcas e

modelos dos veículos pertencentes a frota deste município;

2.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

2.2.1) Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que se encontram sob falência, regime de recuperação judicial ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

b) Aquelas que tiverem sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma de art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28, do Decreto nº 5450/05.

c) Empresas estrangeiras não estabelecidas no País.

3) DO OBJETO

3.1) O presente pregão presencial para registro de preços, tem como objetivo a aquisição de **Peças Novas Genuínas ou originais, (mecânica, autoelétrica e acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal**, cujo julgamento será do tipo maior percentual (%) de descontos sobre a tabela da **AUDATEX**, com valores e itens distintos para cada veículo, para fazer frente à demanda da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

3.1.1 - DO VALOR DO OBJETO

R\$ 682.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

4) DO CREDENCIAMENTO/ DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ COMPROVAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

4.1) Aberta a fase para credenciamento dos participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, com cadastro junto as concessionárias de peças, para as marcas **GM, Fiat, Volkswagen, Ford, MB, Volvo, Iveco, Renault, Volare, Honda, Mascarelo, Sandero e Citroen'**, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

4.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, formular lances verbais e manifestar intenção recursal fundamentando-a, representando a empresa em todos os demais atos desta licitação;

4.2.1) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;

4.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4) É admitido somente um representante por proponente;

4.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste pregão, mas não poderá formular lances, valendo apenas a proposta inicial;

4.6) Ato contínuo a empresa deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como declaração de enquadramento como Micro ou Pequena Empresa, documentos estes que deverão ser apresentados ao pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES DE PREÇO** ou **HABILITAÇÃO**, consoante Anexos II e III.

4.7) A ausência da referida declaração (Anexo III) ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente

neste pregão, impossibilitando por consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5) DO VALOR UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS

5.1) VALOR UNITÁRIO MÁXIMO: O valor unitário máximo apresentado na proposta inicial será mantido para efeito de homologação, onde o julgamento para definir a vencedora, será pelo maior percentual de desconto apresentado, obedecendo um mínimo de 10% (dez por cento) para cada item, com base nos preços das peças e acessórios estabelecidos na Tabela do AUDATEX .

5.1.1. Para determinar o vencedor de um determinado item, será considerado o valor numérico final.

5.2) VALOR TOTAL MÁXIMO: O valor global será de **R\$ 682.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais)**.

6) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1) Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

ENVELOPE PROPOSTA (envelope 1)

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 2)

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

7) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

7.2) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 1) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.;

7.2.1) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA na forma impressa e em mídia (CD ou Pendrive) elaborada dentro do sistema de forma que possibilite sua importação;

7.3) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples para autenticação, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

7.3.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação juntamente com os originais ao PREGOEIRO ou à sua Equipe de Apoio.

7.3.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro;

7.3.3) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (*sessenta*) dias, contados de sua emissão.

8) CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1) A proponente deverá apresentar a proposta redigida e impressa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo: o objeto com percentual de descontos proposto e preço total já com os descontos

oferecidos.

8.2) Nos valores oferecidos na proposta de preços estará incluso todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega no local indicado pelo licitante, não cabendo à vencedora, reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope “B”, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal, da sede da proponente;
- f) Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa (abertura e fechamento) em conformidade com o Art. 31 da Lei 8.666.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;
- i) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;
- J) Comprovante de Cliente Ativo junto com as concessionárias de peças (**conforme subitem 2.1.2**).

9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, exceto às micros e pequenas empresas, deverão estar com validade igual ou superior à data de abertura do Edital, apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, via internet ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Pregão.

10) DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes 1 – propostas de preços.

10.1) O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências contidas nos **itens 7 e 8** ;

10.1.1) Tipo de julgamento das propostas: maior percentual de desconto concedido para cada item sob a Tabela da AUDATEX, visando a **aquisição de Peças Novas Genuínas ou Originais, (mecânica, autoelétrica e acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal.** (vide sub-item 5.1.1, deste edital)

10.1.2) O exame envolvendo cada um do(s) itens ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

10.2) Definidas as propostas que atendam às exigências do edital, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **maior percentual de descontos sob a Tabela da Audatex.**

11) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise ou marcas dos produtos;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) apresentar percentual menor do previsto.

12) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

12.1) Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, ou seja, a proposta que tenha apresentado **maior percentual de desconto** dentre todas aquelas que hajam oferecido propostas de desconto em valores sucessivos e inferiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de maior desconto;

12.1.1) Não havendo, pelo menos, 3 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.3;

12.1.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (*dez por*

cento) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1. ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (*três*) maiores descontos ofertados, se houver;

18.1.3.1) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.1.3., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio;

12.1.3) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio desconto ofertado; ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

13.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão proceder ofertas / lances verbais, dar-se-á início aos LANCES, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto,

13.1.1) Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao percentual do **maior desconto dentre as propostas escritas** e/ou do último melhor lance verbal oferecido, observados os seguintes limites mínimos de acréscimo no desconto de **1% (um por cento) do valor de proposta inicial e assim sucessivamente aos futuros lances oferecidos.**

13.2) O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimentos de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proposta de **menor**

desconto oferecido e as demais em ordem crescente, sendo que a proponente da proposta de maior desconto oferecido será a última à efetuar novos lances.

13.3) Não haverá exclusão dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

13.4) Quando convocado pelo pregoeiro, e a proponente declinar de apresentar seu lance, implicará na exclusão desta na rodada de lances subsequentes, ficando sua última proposta registrada para fins da classificação final;

19.5) A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, encerrando-se quando todos declinarem ficando apenas o vencedor;

13.6) Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem **decrescente de desconto**, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último desconto / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

13.7) O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **maior desconto**, para que seja obtida oferta melhor;

13.8) Na hipótese de não haver ofertas de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta impressa de com maior desconto e do valor estimado para a contratação;

13.9) Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior desconto, para que seja obtido preço melhor;

13.10) O pregoeiro deverá comparar os preços a serem praticados após o percentual do desconto obtido, apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

13.11) Considerada aceitável a oferta de maior desconto, procederá o pregoeiro à classificação de preços para aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 126, para fins de desempate ficto, se houver e, após o encerramento deste, procederá à classificação final de preços, passando à análise documental.

14) – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora;

14.2) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de com segundo maior desconto, na ordem de qualificação, e assim sucessivamente se fôr necessário, sendo declarada a vencedora.

14.3) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo para sua regularização em conformidade com a Legislação vingente;

14.4) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.16, implicará na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e por conseguinte formalizar a contratação;

14.5) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo as exceções legalmente previstas.

15) RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1) Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão)

manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

15.2) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / do procedimento de julgamento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se de imediato e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência;

15.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

15.4) Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

15.5) Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital;

15.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

16.2) Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1) É atribuição da autoridade competente homologar o pregão;

17.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial do Município, Portal de Transparência e quadro de avisos.

19) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1) Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na lei 8666/93, observada a ampla defesa e o contraditório;.

19.2) A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de emissão ou da convocação expedida pelo pregoeiro.

19.3) A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;.

19.4) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante.

19.5) Também para assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

19.6) A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 22 e subitens.

19.7) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao

órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.9) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

19.10) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.11) Frustrada a negociação, o fornecedor será desobrigado dos compromissos assumidos;

19.12) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.13) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.14) Liberar o fornecedor dos compromissos assumidos sem aplicação das penalidades cabíveis se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sempre que a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.15) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.16) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devesa proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.17) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços que forem necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO DO BEM

20.1) O prazo de entrega do objeto da presente licitação, deverá ser imediata, no Setor de Municipal de Compras. Em determinados casos, onde a licitante não acudir de forma imediata, ainda assim, não poderá extrapolar o prazo máximo de **03 (três) dias**, após a emissão da requisição de compra.

20.2) Entregue os produtos, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 01) e na proposta, no prazo de 01 (um) dia.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades já previstas neste ato convocatório.

21) DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

21.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal;

21.2) A nota fiscal deverá ser eletrônica, emitida contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, destacar as retenções tributárias na fonte, nos termos da legislação vigente, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido;

21.3) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	670	03.001.04.122.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1869	05.001.10.301.0006.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1899	05.001.10.301.0006.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1940	05.001.10.301.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1950	05.001.10.301.0006.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	3050	06.002.08.244.0005.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3240	06.002.08.244.0005.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	06.003.08.243.0005.6055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3620	06.003.08.243.0005.6057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3830	06.003.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4120	07.001.20.606.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4130	07.001.20.606.0010.2065	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4140	07.001.20.606.0010.2065	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4140	07.001.20.606.0010.2065	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4150	07.001.20.606.0010.2065	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4150	07.001.20.606.0010.2065	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4160	07.001.20.606.0010.2065	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4160	07.001.20.606.0010.2065	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4480	08.001.15.452.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4490	08.001.15.452.0009.2074	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4670	08.002.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5110	09.001.12.361.0007.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.001.12.361.0007.2085	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5130	09.001.12.361.0007.2085	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5140	09.001.12.361.0007.2085	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5150	09.001.12.361.0007.2085	125	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5400	09.001.12.361.0007.2088	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5980	09.001.12.364.0007.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

22) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá se garantir a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas, sendo:

22.1) A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo não superior a 2 (dois) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

22.2) A Detentora ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

22.2.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas. Poderá ser decretado o cancelamento da Ata de Registro de Preços em relação a este fornecedor, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Detentora a receber;

22.2.2) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor total quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

22.2.3) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 5(cinco) anos, quando, por culpa da Detentora ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

22.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

22.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total, incluindo o subitem 27.2.1, o Contratante poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, em relação a este fornecedor.

23) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em

especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto, sobre a Tabela da Média de Preços, praticados no mercado de peças novas originais ou de fabricação de primeira linha;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- j) Declarar a vencedora;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

24) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

24.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas no Setor de Licitações, situada à Rua Rui Barbosa, 96, e informações pelo telefone (43) 3537-1212. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;

24.2) O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário Oficial do Município, Portal de Transparência, quadro de avisos e no Site: www.tce.pr.gov.br.

25) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

25.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

25.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. deste edital.

25.1.2. As dúvidas a serem equacionadas via telefone e email, serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

25.1.3) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

26) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

26.1) É facultado a qualquer licitante a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

26.1.1) As medidas referidas no item 15 e subitens poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço supramencionado.

26.1.2) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de

comportar divulgação, deverá também ser juntada à pasta do pregão;

26.1.3) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

27) DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1) As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;

27.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

27.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário;

27.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão;

27.6) A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão;

27.7) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos;

27.8) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão;

27.9) A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste pregão não implicará em direito à contratação;

27.10) Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

27.13) O Município de Barra do Jacaré será o órgão gerenciador do certame.

27.14) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

27.15) Será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

28) DA RETIRADA DO EDITAL

28.1 - Não haverá custos para a retirada do edital;

28.1.1 - As empresas interessadas poderão requerer o edital na forma eletrônica, através do email pmbj@uol.com.br.

29) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de

Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP***);

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

ANEXO VI – Declaração de recebimento o Edital e seus Anexos;

ANEXO VII - Declaração de Renúncia;

ANEXO VIII -Modelo de Proposta de preços;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 22/08/2018.

Nathan L. Gonçalves Zanatta
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão para Registro de Preços n.º 10/2018

1 – OBJETO

O presente pregão para Registro de Preços destinado **para aquisição de Peças Novas Genuínas ou originais (mecânica, autoelétrica e acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal**, do tipo maior percentual (%) de descontos sob a tabela AUDATEX, para fazer frente à demanda da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover a Administração Municipal, Aquisição de Peças Novas de Reposição e Acessórios, para atendimento da Frota Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO I

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Unit	Preço total
1	15684	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS CORSA SUPER 2002 - PLACAS-AKD-0399	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
2	15698	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS FORD CARGO 1319- 2013- P- AVX-9214	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
3	15695	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS FORDCARGO 2423 - 2013 - AVK-1431	1,00	PCA	25.000,00	25.000,00
4	15674	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS MOTO HONDA CG125, 2010 - ASU-3128	1,00	PCA	2.000,00	2.000,00
5	16350	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ CAMINHÃO IVECO PLACAS AZC 6166	1,00	PCA	30.000,00	30.000,00
6	16354	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS AYH-8406	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
7	18583	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ VW/GOL GIV - PLACAS- AQR-8614	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
8	18582	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ VW/VOYAGE 2015 - AZV 6412	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
9	15682	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS VW/KOMBI 2008/09 - PLACAS-AQD-5531	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
10	15683	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS VW/KOMBI 2010 - PLACAS- ARR-2666	1,00	PCA	12.000,00	12.000,00
11	15679	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS VW/PARATI 1988 - PLACAS-AFB-9836	1,00	PCA	3.000,00	3.000,00
12	19238	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ASSESSÓRIOS RENAULT MASTER 2015/16 - BAL-4569	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
13	15681	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ASSESSÓRIOS VW/KOMBI 2014 - PLACAS-BWE-5991	1,00	PCA	8.500,00	8.500,00
14	16352	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS CAMINHÃO CARGO PLACAS	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00

		AZC-6165				
15	18584	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS F1000 1984 - PLACAS- ADB-8050	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
16	15700	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS FORD CARGO/151 2013 - AWD-2868	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
17	15704	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS GM CELTA - PLACAS-ALQ-5391	1,00	PCA	4.500,00	4.500,00
18	15710	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS LÍNEA ESSE 2013 PLACAS-AWY-5872	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
19	15677	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MB/ONIBUS 1996 - PLACAS-KNP-0822	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
20	15709	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MB/ONIBUS OF 1998 - IHO - 5633	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
21	16349	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ D10 - PLACAS AEN - 7955	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
22	16353	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS-AYH-8404	1,00	PCA	12.000,00	12.000,00
23	16355	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS AYH-8386	1,00	PCA	12.000,00	12.000,00
24	16351	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ MB/CAMINHÃO PLACAS - AYM-5527	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
25	15692	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PALIO 2011/11 - PLACAS-AUN-7017	1,00	PCA	8.000,00	8.000,00
26	15697	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PALIO ELX 2003 - PLACAS-DNY-0184	1,00	PCA	4.500,00	4.500,00
27	15711	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS RANGER XL 2002 -PLACAS-AJR-4713	1,00	PCA	12.000,00	12.000,00
28	18580	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS RENAULT MASTER - PLACAS-AZN-8654	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
29	15694	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS UNO ECON 2012- PLACAS-AVC-9041	1,00	PCA	5.500,00	5.500,00
30	15685	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS UNO ELET 1995 - PLACAS-AFD-0883	1,00	PCA	5.500,00	5.500,00
31	15686	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS UNO MILE 2008 - PLACAS-APD-6735	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
32	15669	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VAN FORD TRANS 2010 - ASW-3188	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
33	15672	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VOLARE/ONIBUS 2007/08 - APD-6745	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
34	15696	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VOLVO/ONIBUS 1986/87 - ADX-9613	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
35	15667	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VW/CAMINHÃO 2001/02 - AKF-8265	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00
36	15693	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VW11519 ONIBUS 2011- AUR-4979	1,00	PCA	15.000,00	15.000,00

37	19240	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS GM SPIN 2016/17 - LZT R9D	1,00	PCA	12.000,00	12.000,00
38	15668	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS MB/CAMINHÃO 1985 - AQL-4673	1,00	PCA	17.000,00	17.000,00
39	19237	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS P/ VAN MB 2015/16 - BAI-8803	1,00	PCA	17.000,00	17.000,00
40	15689	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS PALIO WEEK - PLACAS-DJE-0385	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
41	19236	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS RENAULT MASTER 2016 - AZN-8654	1,00	PCA	17.000,00	17.000,00
42	19458	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS RENAULT SANDERO/2016 - BAX-2158	1,00	PCA	8.000,00	8.000,00
43	19457	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS RENAULT SANDERO/2016 - BAX-2159	1,00	PCA	8.000,00	8.000,00
44	19921	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS - MICROONIBUS VOLARE 2017 PLACAS BCD-8591	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
45	19925	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS CAMINHÃO COLETOR MARCA IVECO 4X2, ANO 2017/2018	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
46	19924	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS CAMINHÃO PIPA MARCA FORD 2429 6X2, ANO 2018/2018	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
47	19462	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS CITROEN/AIR CROSS 16/17 - BAX-5137	1,00	PCA	6.000,00	6.000,00
48	19923	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS MICROONIBUS VOLARE - 2018	1,00	PCA	20.000,00	20.000,00
49	19461	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS SCANIA/ONIBUS 1998 - CGR-7361	1,00	PCA	25.000,00	25.000,00
50	19460	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS SCANIA/ONIBUS 1998 - KRD-7077	1,00	PCA	25.000,00	25.000,00
51	19922	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS VW GOL - TL MCV 2018 - BBX-9836	1,00	PCA	7.500,00	7.500,00
TOTAL						682.000,00

4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante que apresentar o maior percentual de desconto, conseqüentemente o menor valor por item, deverá atender e cumprir as exigências de habilitação constante do item 09/9.1 do edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os critérios para aceitação da proposta do licitante encontram-se detalhados nos itens 10, 11 e subitens do edital.

6 - FIXAÇÃO DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado segundo solicitação formal do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração, com indicação expressa do produto, quantidade e valor registrado, cuja entrega deverá ser feita de imediato a contar da data do

recebimento da Ordem de compra, (requisição), em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 096, bairro centro, em Barra do Jacaré - PR – CEP: 86.385-000.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado da presente licitação foi obtido mediante a média de preços praticados no mercado de materiais para construção de fabricação de primeira linha e qualidade.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios para recebimento e aceitação do objeto encontram-se detalhados no item 20 e subitens do edital (Prazo e local / recebimento dos bens).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega dos produtos na forma solicitada;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

9.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 10.520/2002 e 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

9.4 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos, objeto da licitação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto, esta deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.

9.5 Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9.6 Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN 8 em relação a qualquer funcionário da contratada;

9.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

9.8 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante, nos limites por esta autorizado.

9.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

9.10 Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;

9.11 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.12 Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.13 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

9.14 Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;

9.15 Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;

9.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras

exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

9.17 Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

9.18 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.19 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.20 Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

9.21 O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

9.22 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;

9.23 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

9.24 A CONTRATADA se compromete a efetuar o transporte, entrega dos produtos e sua entrega nas datas e horários indicados;

9.25 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;

10.2. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;

10.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

10.5. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

10.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;

10.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

10.10. Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.11. Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/05 e do Decreto 5.450/05, o licitante/Adjudicatário, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2- O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

11.2.1- Multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

11.2.2- Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.3- As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00, a contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não executar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

11.4 -O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízos de responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

11.4.1- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativos ao objeto da contratação.

11.4.2- pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas.

11.4.3 -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,

11.4.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida à reabilitação, na forma da lei

11.5- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, mediante processo administrativo no qual será garantido o contraditório e ampla defesa.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante deverão ser recolhidas em conta corrente a ser informada pelo Contratante. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 22/ 08 /2018.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
Presidente CPL

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2018**, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais (mecânicas, autoelétricas e Acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal, maior percentual de descontos da tabela AUDATEX, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

....., de de _____.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.....

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão 10/2018 – Registro de Preços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Pregão 10/2018 – Registro de Preços

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial 10/2018 – Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de Peças Genuínas novas ou originais (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal, maior percentual de descontos da tabela AUDATEX, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Pregão Presencial 10/2018 – Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou a Propostas e documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso de ambas fases, e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Barra do Jacaré - PR, em xx/xx/2018

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA PREÇO

Razão Social:

CNPJ:

Pregão Presencial 10/2018 para registro de preços

Objeto - para aquisição de Peças genuínas novas ou originais (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal, maior percentual de descontos da tabela AUDATEX, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Item	Descrição do objeto	Valor Máximo licitado	% de descontos proposto	Valor total após % de descontos

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Data:----/----/-----

Assinatura representante legal

RG

CPG

Carimbo CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Objeto da licitação: Para aquisição de Peças genuínas novas ou originais (mecânicas, autoelétricas e acessórios), para manutenção de veículos da frota municipal, maior percentual de descontos da tabela AUDATEX, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Adalberto de Freitas Aguiar**, RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 10/2018**, homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

ITEM 1)

Item	Descrição do objeto	Valor Máximo licitado	% de descontos proposto	Valor total após % de descontos

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----. 1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÕES

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	150	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	670	03.001.04.122.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1869	05.001.10.301.0006.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1899	05.001.10.301.0006.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1940	05.001.10.301.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1950	05.001.10.301.0006.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3050	06.002.08.244.0005.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3240	06.002.08.244.0005.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3460	06.003.08.243.0005.6055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3620	06.003.08.243.0005.6057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3830	06.003.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4120	07.001.20.606.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	4130	07.001.20.606.0010.2065	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4140	07.001.20.606.0010.2065	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4140	07.001.20.606.0010.2065	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4150	07.001.20.606.0010.2065	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4150	07.001.20.606.0010.2065	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4160	07.001.20.606.0010.2065	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4160	07.001.20.606.0010.2065	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4480	08.001.15.452.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4490	08.001.15.452.0009.2074	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4670	08.002.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5110	09.001.12.361.0007.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.001.12.361.0007.2085	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5130	09.001.12.361.0007.2085	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5140	09.001.12.361.0007.2085	122	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5150	09.001.12.361.0007.2085	125	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5400	09.001.12.361.0007.2088	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5980	09.001.12.364.0007.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.

2.2 As condições de entrega para o fornecimento dos produtos/serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 10/2018 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andará – PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 contratada

Testemunhas:

Nome:
 RG:

Nome:
 RG: